



**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.  
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

**PROCESSO Nº 3261/2016**

**LEILÃO Nº 12/2016**

**MAIOR LANCE OU OFERTA**

**OBJETO: Alienação (Leilão) de uma Fiat Doblo Ambulância, ano 2012, inservível ao Município de Ubiratã.**

**IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES:** Das 9 horas até às 9h15min do dia 24 de outubro de 2016, no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, situado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n.º 1852, Centro – Ubiratã - Paraná.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES VERBAIS:** Dia 24 de outubro de 2016 às 9h15min.

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Ubiratã **TORNA PÚBLICO** a todos quanto interessarem que se encontra aberto nesta Prefeitura o Leilão em referência, objetivando a venda, a quem o maior lance ofertar acima da avaliação respectiva, os bens inservíveis à municipalidade, especificado no Termo de Referência que integra o presente Edital, sob as condições adiante estabelecidas. Esta licitação será regida pela Lei nº 8.666/93 atualizada pelas Leis nº 8.883/94 e 9648/98, e se processa nos termos do seu parágrafo 6º do artigo 17.

## **1. DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o leilão, cabendo ao Presidente responder ao pedido de esclarecimento ou decidir sobre a impugnação até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**1.2.** Endereço para apresentação de recursos e demais documentos:

*Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt – Departamento de Licitações.*

*A/C de Presidente e Equipe de Apoio referente ao Leilão nº 12/2016.*

*Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – Centro.*

*CEP: 85.440-000.*

*Ubiratã – Paraná.*

**1.3.** Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do mesmo, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação dos lances.

**1.4.** Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de esclarecimentos ou impugnações através de e-mail, fax ou telefone.



## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação deste Município e no site oficial do Município, pelo endereço [www.ubirata.pr.gov.br](http://www.ubirata.pr.gov.br);

**2.2.** Poderão participar do Leilão as pessoas legalmente constituídas que atenderem a todas as exigências deste Edital, atendendo as seguintes recomendações para fim de credenciamento:

**2.2.1. Para pessoa Física:**

- a) Cópia autenticada do RG e CPF.
- b) Carta de Credenciamento (Anexo I).

**2.2.2. Para Pessoa Jurídica:**

- a) Cópia autenticada do RG e CPF;
- b) Cópia autenticada do Estatuto Social ou Contrato Social;
- c) Instrumento público de Procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório (*quando não for sócio, proprietário ou administrador na empresa*) com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços diretamente com o Leiloeiro (a) e praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.
- d) Carta de Credenciamento (Anexo II).

**2.3.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase desse processo, os licitantes que sejam servidores ou dirigentes de qualquer esfera governamental da Administração Municipal que estejam envolvidos com o respectivo processo.

## **3. VISTORIA**

**3.1.** Para que todos os interessados possam dimensionar os reais valores a serem ofertados, o Município possibilitará a realização de vistoria para apreciação do bem a ser leiloado, de maneira a proporcionar a elaboração de lances sem que haja, após o arremate do mesmo, alegação de desconhecimento do real estado de conservação do bem leiloado.

**3.2.** A não realização de vistoria não impedirá a participação no Leilão. Porém, o licitante deverá assumir total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de seu lance, decorrente da não realização de vistoria, vez que optou por não realizá-la por sua conta e risco. A proponente assumirá total responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados nessa vistoria.

**3.3.** Para vistoria do bem a ser leiloado e informações complementares que se fizerem necessárias, o interessado deverá dirigir-se no endereço previsto no Item 1.2 do presente Edital.

## **4. DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO**

**4.1.** O leilão será realizado no dia 24 de outubro de 2016, na Sala de Licitações do Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, ao qual será obedecido o seguinte procedimento:



**4.1.1** Das 9 horas às 9h15min desse dia terá início o trabalho de identificação dos participantes e ou representantes legais;

**4.1.2.** Às 9h15min será declarada encerrada a fase de identificação, momento em que a Leiloeira iniciará a fase de lances verbais, conforme descrição contida do Termo de Referência do presente Edital.

## **5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**5.1.** A proposta será feita verbalmente ao Leiloeiro, através de lances em valores sempre acima daquele mínimo estabelecido no Termo de Referência, o qual será considerado irredutível, podendo, entretanto, serem cobertos por lances maiores dos demais interessados presentes.

## **6. JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** A proposta, representada pelos lances ofertados, será julgada no ato pelo Leiloeiro e comissão designada, que declarará vencedor do item o proponente que o maior lance ofertar acima da avaliação respectiva, sendo rejeitados todos os lances que não atingirem aquele valor mínimo estabelecido.

## **7. ELABORAÇÃO DA ATA**

**7.1.** Encerrado o leilão, será lavrada Ata Circunstanciada na qual figurará o bem arrematado com seu respectivo valor, forma de pagamento, bem como a correspondente identificação do(s) arrematante(s) e os trabalhos desenvolvidos na sessão, em especial os fatos relevantes.

**7.2.** A ata será assinada ao término da reunião pelo leiloeiro, membros da equipe de apoio, e participantes presentes.

## **8. FORMA DE PAGAMENTO**

**8.1.** O arrematante pagará o bem à vista, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados do encerramento da sessão. Ou, mediante melhor proposta, a qual será analisada pela Secretaria de Finanças e pela Secretaria de Administração. O pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário na Caixa Econômica Federal, Agência 3326, Conta Corrente nº 62-0.

**8.2.** Conforme Instrução Normativa 45/2010, o pagamento de despesas será efetivado pelos meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordem bancária, transferência eletrônica disponível, obrigatoriamente nominal ao credor, sendo física ou jurídica.

## **9. DA POSSE DO BEM ARREMATADO**

**9.1.** O arrematante tomará posse do bem já com o documento devidamente datado e assinado após o pagamento integral do mesmo e homologação pela autoridade competente.

**9.2.** Após homologação, o arrematante terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para retirar o bem arrematado, sujeito as penalidades do presente edital.



**9.3.** Após o recebimento do documento, o arrematante terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para realizar a transferência. Caso não seja transferido no referido prazo o Município procederá ao bloqueio do veículo e dará entrada ao processo de retomada de posse, além de aplicar as penalidades previstas no *Item 10* do presente edital.

**9.4.** Todo o procedimento de retirada e transferência será acompanhado pelo funcionário do Setor de Transporte da Secretaria da Saúde, Cleusa de Oliveira Santos.

**9.5.** Todas as despesas com transferência e transporte do bem arrematado serão por conta do arrematante.

## **10. PENALIDADES**

**10.1.** A licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução das cláusulas editalícias ou comportar-se de modo inidôneo, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2.** O Município de Ubiratã aplicará multa de 1% (um por cento) por dia sobre o valor total do bem por dia de atraso no pagamento ou pela não retirada do mesmo em até 05 (cinco) dias úteis após a homologação pela autoridade competente.

**10.3.** Caso o arrematante não efetue o pagamento do bem, não cumprindo o disposto em ata, o mesmo estará sujeito às seguintes penalidades indicadas na Lei n.º. 8.666/93:

- a) Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura da Cidade de Ubiratã, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.4.** Caso o arrematante não transfira o bem em até 30 (trinta) dias após o recebimento do documento, o Município aplicará multa de diária de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor total do bem arrematado.

**10.5.** O veículo só poderá ser retirado pelo arrematante após o pagamento total das multas aplicadas.

**10.6.** Caso aconteça o mencionado no item 10.3, o bem será automaticamente adjudicado ao 2º colocado, se houver.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** Integram o presente Edital, dele fazendo parte como transcrito em seu corpo:

- a) Termo de Referência (descrição dos bens);
- b) Anexo I e II (modelos de carta de credenciamento);



**11.2. O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ** poderá revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado. O Município poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**11.3.** Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

**11.4.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Leiloeiro e serão registrados em Ata.

**11.5.** A participação do (a) proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

**11.6** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros da equipe de apoio, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos licitantes. Qualquer informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito através do endereço constante no preâmbulo deste Edital.

**11.7.** Fica eleito o Foro de Ubiratã - Paraná, em preferência a qualquer outro, para soluções de controvérsias referentes ao presente edital.

Ubiratã - Paraná, 05 de outubro de 2016.

**Presidente**

Nomeado conforme portaria 11/2016



**PROCESSO Nº 3261/2016**  
**LEILÃO Nº 12/2016**  
**MAIOR LANCE OU OFERTA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO: Alienação (Leilão) de uma Fiat Doblo Ambulância, ano 2012, inservível ao Município de Ubiratã.**

Compreende o objeto da presente licitação a alienação, através de Leilão, a quem o maior lance ofertar acima da avaliação respectiva, os bens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MÍNIMO
1	Fiat Doblo 1.4, Cargo, Ambulância (sem equipamentos), ano 2012, cor Branca, Frota 130, Placa AVK-2122, Chassi nº. 9BD223153C2027149, Flex.	17.000,00





**MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – ESTADO DO PARANÁ**  
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO – DIVISÃO DE LICITAÇÃO  
Av. Nilza de Oliveira Pipino, nº1852 – (44)3543-8019/8010.  
www.ubirata.pr.gov.br – e-mail: licitacao@ubirata.pr.gov.br.

**PROCESSO Nº 3261/2016**

**LEILÃO Nº 12/2016**

**ANEXO I**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (Para Pessoa Física)**

À Comissão de Licitação e leiloeiro do **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.

(a) \_\_\_\_\_,

Portador (a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_,

residente à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do

\_\_\_\_\_, Telefone nº \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob a

modalidade acima, instaurada por este órgão público.

( ) Alego que realizei Vistoria dos veículos a serem leiloados.

( ) Alego que optei pela não realização de vistoria assumindo total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de meu lance, decorrente da não realização de vistoria e a responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXX de 2016.

---

***Assinatura do participante***



**PROCESSO Nº 3261/2016**

**LEILÃO Nº 12/2016**

**ANEXO II**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO (Para Pessoa Jurídica)**

À Comissão de Licitação e leiloeiro do **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**

Pela presente, credenciamos o (a) Sr.

(a) \_\_\_\_\_,

Portador (a) da Cédula de Identidade sob nº \_\_\_\_\_ e CPF sob nº \_\_\_\_\_

representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o

nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do

\_\_\_\_\_, Telefone nº \_\_\_\_\_ a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade acima, instaurada por este órgão público.

( ) Alego que realizei Vistoria dos veículos a serem leiloados.

( ) Alego que optei pela não realização de vistoria assumindo total responsabilidade sobre eventual erro na elaboração de meu lance, decorrente da não realização de vistoria e a responsabilidade sobre problemas que poderiam ter sido identificados.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXX de 2016.

---

***Assinatura do participante***